



Outlook

RE: Pregão Eletrônico nº 011/2025 Processo Administrativo nº 159415/2025

De Licitação Piracanjuba-GO <licitacao.pjba2028@outlook.com>

Data Ter, 27/05/2025 07:24

Para angelribeiro@cabbrasil.com.br <angelribeiro@cabbrasil.com.br>

Olá bom dia,

Recebido e encaminhado para análise!

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Savio Viana da Silva

Agente de Contratação

Pregoeiro



**Departamento
de Licitação**

De: angelribeiro@cabbrasil.com.br <angelribeiro@cabbrasil.com.br>

Enviado: terça-feira, 27 de maio de 2025 07:21

Para: licitacao.pjba2028@outlook.com <licitacao.pjba2028@outlook.com>

Cc: Emerson da Cruz <emerson.cruz@cabbrasil.com.br>

Assunto: Pregão Eletrônico nº 011/2025 Processo Administrativo nº 159415/2025

Prezados, bom dia.

Estou entrando em contato para esclarecimentos sobre o Item:

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.8. O CNAE (atividade) da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado, e, nos termos da LC 123/2006 c/c Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM, somente poderá participar do certame empresa dentro da limitação geográfica de até 100km(cem) da sede do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, em observância aos princípios da eficiência, supremacia do interesse público entre outros.

Uma prefeitura não pode limitar a participação de licitantes com base na distância. A Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelecem que a exigência de que as empresas estejam localizadas a uma distância máxima do órgão público em editais de licitação é ilegal. Essa prática viola os princípios da isonomia e da competitividade, além de não ter respaldo técnico ou legal.

Princípio da Isonomia:

Todas as empresas, independentemente de sua localização, devem ter a mesma oportunidade de participar da licitação.

Princípio da Competitividade:

A limitação geográfica restringe a competição, pois impede que empresas de outras localidades possam oferecer propostas.

Solicitante: CAB Compliance Advisory Brazil Consultoria Ltda
CNPJ: 29.072.219/0001-88

Aguardo retorno brevemente.



Angélica Ribeiro
Diretora Administrativa Financeira
Tel.: +55 (31) 3254 9905 / 3254 9913
www.cabbrazil.com.br

